

LEI Nº 189/2007.

SÚMULA: Estabelece normas para o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou a presente Lei e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

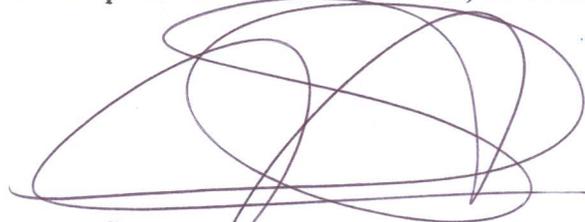
Art. 1º. – Fica instituído o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. – A Câmara Municipal será controlada pela mesma unidade de controle interno do Poder Executivo Municipal, criado através da Lei nº180/2007.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da contratação do Controlador Interno será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2007.



JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/12/07
JORNAL TRIBUNA
ED. 6951